

UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE A NATUREZA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERPASSANDO PELA CARTA ENCÍCLICA *LAUDATO SI'*

Robson André Scheineider*

Resumo: O presente artigo é resultado de leituras, estudos e discussões em sala de aula sobre questões inerentes à problemática ambiental abordados no Componente Curricular Meio Ambiente, Sustentabilidade e Educação no primeiro semestre do Curso de Filosofia da Faculdade Palotina – FAPAS. Dentre os temas estudados podemos elencar noções sobre a definição de natureza, meio, ambiente e a transformação do mesmo pela ação humana, seguido da explicitação de Educação Ambiental, sua origem e importância para um desenvolvimento sustentável que contemple a preservação dos recursos e bens disponíveis para as gerações futuras, apresentando seu contexto histórico-social, acompanhado pela ponderação sobre a legislação ambiental especificamente no tangente às unidades de conservação, finalizando com o convite à reflexão proposta pelo Papa Francisco na Carta Encíclica *Laudato Si'*.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Meio Ambiente. Legislação Ambiental. *Laudato Si'*.

A BRIEF REFLECTION ON NATURE, ENVIRONMENT, EDUCATION AND ENVIRONMENTAL LEGISLATION PASSING THROUGH THE ENCYCLICAL LETTER *LAUDATO SI'*

Abstract: This article is the result of readings, studies and discussions in the classroom on issues inherent to environmental issues approached in the Curriculum Component Environment, Sustainability and Education in the first semester of the Philosophy Course at Faculdade Palotina – FAPAS. Among the themes studied, we can list notions about the definition of nature, environment, environment and its transformation by human action, followed by the

* Acadêmico do primeiro semestre de 2021 do Curso de Filosofia da Faculdade Palotina – FAPAS.
E-mail: rscheineider@gmail.com.

explanation of Environmental Education, its origin and importance for a sustainable development that includes the preservation of resources and available goods for future generations, presenting their historical and social context, accompanied by consideration of environmental legislation specifically regarding conservation units, finishing with an invitation to the reflection proposed by Pope Francis in the Encyclical Letter *Laudato Si'*.

Keywords: Environmental Education. Environment. Environmental Legislation. *Laudato Si'*.

Considerações iniciais

No decorrer das aulas do componente curricular Meio Ambiente, Sustentabilidade e Educação do Curso de Filosofia da Faculdade Palotina no primeiro semestre de 2021, contemplamos algumas noções sobre o que viria a ser natureza, ambiente, meio ambiente, recursos ambientais e recursos naturais, bem como os conceitos e princípios da Educação Ambiental, seu contexto histórico e propostas de aplicabilidade, perpassando pelo viés da Legislação Federal sobre os temas contemplados e apresentados. Como documento de suma importância não apenas eclesiológica, mas socioambiental, dedicamos também nossos estudos na Carta Encíclica *Laudato Si'* do santo padre o Papa Francisco, tendo em vista a sapientíssima contribuição e reflexão que o sumo pontífice nos apresenta sobre o cuidado que se faz necessário para com a nossa Casa Comum.

Neste artigo apresentamos, portanto, nossas contribuições mediante leituras, estudos, análises e discussões realizadas durante o período acadêmico proposto, além de contribuições no tangente aos temas contemplados, destacando a importância da Educação Ambiental como possibilidade de constituirmos uma sociedade zelosa pelo ambiente que não nos pertence, apenas nos é concedido o uso por um determinado tempo.

1 Natureza, meio, ambiente e meio ambiente transformado

O significado etimológico da palavra natureza não pode ser entendido e compreendido como algo universal e eterno. O que consideramos ou pensamos como natureza, difere de um local para outro, de uma região para outra, sendo influenciada pela forma de pensar e compreender ao longo do tempo. Lenoble (1969) nos diz que “a natureza é pensada por meio das relações sociais” (LENOBLE apud DULLEY, 2004, p.16).

É importante ressaltar que a natureza não está à disposição do ser humano; o ser humano necessita da natureza para existir, porém a natureza não precisa do ser humano, uma vez que a natureza não tem preferência, e o “homem não vale mais do que quaisquer outras espécies existentes na vida terrestre” (LENOBLE apud DULLEY, 2004, p.17). O que nos diferencia dos demais animais é a cultura, e, uma vez que cada região possui uma determinada cultura, a forma de pensar natureza torna-se diferente e não uniforme, conforme realçado anteriormente.

No âmbito da legislação, a Constituição Federal de 1988 não contempla os termos natureza e ambiente, abordando apenas o conceito de meio ambiente, o que infelizmente nos remete a certo descaso com a natureza. A Lei Federal 7.804/89, no seu artigo 3º, “entende por meio ambiente o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (BRASIL apud DULLEY, 2004, p.18).

Art (1988) define natureza como o ambiente onde os organismos vivem. Para o mesmo autor, “o ambiente seria o conjunto de condições que se inter-relacionam entre si. E meio ambiente considerado como a totalidade, onde os

organismos podem fazer parte de outro ambiente” (ART apud DULLEY, 2004, p.18).

Por essas definições, podemos concluir que só existe meio ambiente devido à relação entre os seres e as coisas, conforme nos afirma Tostes (TOSTES apud DULLEY, 2004, p. 19).

Na medida em que o homem passa a explorar e intervir na natureza, teremos uma natureza modificada, tornando-se um meio ambiente construído. Dessa forma, o homem, o mundo natural e o mecânico estão interligados entre si. Uma ação equivocada desencadeia danos para todos os seres. Logo, o ser humano como sendo o único ser vivo dotado de raciocínio, precisa zelar e cuidar da nossa casa comum, pensando na geração atual e futuras conforme nos exorta o Papa Francisco na Carta Encíclica *Laudato Si*, ao afirmar que “a falta de capacidade para pensar seriamente nas futuras gerações está ligada com a nossa incapacidade de alargar o horizonte das nossas preocupações e pensar naqueles que permanecem excluídos do desenvolvimento” (PAPA FRANCISCO, 2015, p.124).

Sobre os recursos naturais e ambientais, tendo por base a Lei 6.938/81, evidencia-se que os recursos naturais equivalem a recursos ambientais que tenham alguma aplicação econômica, sendo os estes classificados em renováveis e não renováveis. Os primeiros compreendem a tudo que podemos ter acesso de forma constante e perene, os “não renováveis” são aqueles que poderão vir a existir, porém demandará milhares de anos para estar disponível novamente, como por exemplo, o petróleo.

2 Educação Ambiental

Neste contexto, faz-se necessário uma Educação Ambiental que venha ao encontro de nosso desconhecimento e desinformação que herdamos, tendo em vista que o descaso e o uso equivocado do ambiente e da natureza em que estamos inseridos, infelizmente se faz muito presente no cotidiano.

Segundo Silva (2017) “a Educação Ambiental pode ser definida como o processo educativo pelo qual o educando obtém conhecimentos acerca das questões ambientais, onde ele adquire uma nova visão sobre o meio ambiente, sendo um agente transformador em relação à conservação ambiental” (SILVA, 2017, p.1-2).

Com a promulgação da Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, instituiu-se a Política Nacional de Educação Ambiental através da qual se determinou a obrigatoriedade da Educação Ambiental em todos os níveis do ensino formal da educação brasileira.

Conforme Silva (2017)

A Política Nacional de Educação Ambiental sob a Lei nº 9.795 de 27 de Abril de 1999, também diz o seguinte em seus primeiros artigos: Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal (BRASIL apud SILVA, 2017).

A Educação Ambiental entra em cena sob a perspectiva de sensibilizar todas as parcelas da população, não apenas os estudantes, mas também a população geral, uma vez que todos nós somos responsáveis e interferimos no ambiente e na natureza. Essa temática floresceu a partir da publicação do livro *Primavera Silenciosa*, em 1962, de Rachel Carson, no momento em que a indústria química dos organoclorados estava em plena ascensão.

Dando seguimento ao nosso estudo, em 1968 alguns cientistas de países desenvolvidos discutiram em Roma o consumo e as reservas de recursos naturais não renováveis e o crescimento da população mundial. Tem-se este fato como o primeiro registro de preocupação com a Educação Ambiental no mundo.

A Conferência Intergovernamental de Tbilisi, 1977, determinou que a Educação Ambiental, “devidamente entendida, deveria, constituir uma Educação Permanente, geral, que reagisse às mudanças que se produzem no mundo em rápida evolução” (DIAS, 2003, p. 105).

De acordo com Genebaldo Dias (2003)

A Educação Ambiental é um processo permanente no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, valores, habilidades, experiências e determinação que os tornem aptos a agir e resolver problemas ambientais, presentes e futuros (DIAS, 2003, p. 523).

A Agenda 21, elaborada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro em 1992, enfatiza que a promoção do ensino deva ocorrer como um processo pelo qual os seres humanos e as sociedades podem desenvolver plenamente suas potencialidades. Além disso, é ainda recomendado que para sua eficácia, o ensino sobre o meio ambiente e desenvolvimento aborde a “dinâmica do meio físico/biológico e do

socioeconômico”, bem como a do desenvolvimento humano e espiritual num trabalho interdisciplinar com a utilização de métodos “formais e não formais e meios efetivos de comunicação” (AGENDA 21, cap. 36).

De Tbilisi (1977) até os dias atuais, vários fóruns, congressos, encontros e seminários foram desenvolvidos no mundo sob o olhar da educação ambiental como via propiciatória para um desenvolvimento sustentável e ecológico.

Segundo Scheineider (2011) “uma das concepções de Educação Ambiental existente é a de ação social comprometida com a aprendizagem, devendo, portanto, proporcionar a reflexão, o diálogo e a própria transformação” (SCHEINEIDER, 2011, p. 61). Essa visão é reforçada por Carlos Loureiro (2002) que define a Educação Ambiental como

Uma práxis educativa e social que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade da vida e a atuação lúcida e responsável de atores sociais individuais e coletivos no ambiente (LOUREIRO apud SCHEINEIDER, 2011, p. 61).

A Educação Ambiental tenta contribuir para a efetivação de um padrão de vida social, econômico, ambiental, financeiro e ecológico diferente do atual, estruturado em uma nova ética na relação que existe com a natureza e a sociedade em geral. Nunes (2005) nos diz que a Educação Ambiental tem ainda a obrigação de melhorar a qualidade de vida dos seres humanos e a sociedade, bem como ampliar o conceito de qualidade de vida, para qualidade na vida, que é muito diferente (NUNES, 2005, p. 45).

Como educadores precisamos nos abrir para uma concepção de Educação Ambiental contínua, dinâmica e ética, que contemple a realidade social, política, econômica, ecológica e transcendente, preparando os educandos para o presente e o futuro, sem esquecer-se do passado histórico e cultural,

proporcionando-lhes uma formação intelectual de acordo com as necessidades da sociedade em que vivem e viverão.

É necessário urgentemente reconhecermos que os recursos naturais que o Planeta nos proporciona estão esgotando-se dia após dia, e ainda continuamos com os mesmos hábitos e costumes, mas principalmente a incrível capacidade de sabermos que a Gaia está correndo perigo e que os maiores prejudicados seremos nós mesmos.

A Educação Ambiental precisa começar a ser desenvolvida desde cedo com nossas crianças a fim de desenvolver nela sentimentos e ações de comprometimento, respeito e responsabilidade pelo ambiente que ela pertence, pois se queremos modificar o lócus em que estamos precisamos concentrar nossos esforços nas crianças e jovens, educando-os e preparando-os para uma verdadeira alfabetização ambiental e ecológica.

Scheineider (2011) faz uma diferenciação muito sucinta e de fácil entendimento sobre a alfabetização ambiental e ecológica. Afirma que

A Alfabetização Ambiental contribui para a tomada conscientização individual e surge em todas as dimensões, resultando numa cultura ambiental. A Alfabetização Ecológica contempla o conhecimento necessário para a compreensão da forma de organização da vida na terra, o que vai proporcionar aos indivíduos momentos de reflexão e sensibilização que contribuem na formação de valores e atitudes. A ação praticada pela proposta metodológica da alfabetização ecológica contribui no desenvolvimento de capacidades, habilidades e aptidões. Visa contribuir para que a Educação Ambiental agregue às suas dimensões a ecologia, onde a Alfabetização Ecológica propõe a permanência evolutiva da vida no Planeta Terra (SCHEINEIDER, 2011, p. 68-69).

A Educação Ambiental precisa ser entendida como fonte de redefinição dos valores e princípios básicos. Para que se possa, realmente, ter Educação Ambiental, é necessário que o indivíduo se permita que a mesma ocorra, ou seja, ela é um processo endógeno que precisa passar para um meio exógeno, uma vez que não se faz Educação Ambiental de fora para dentro, mas sim de dentro para fora. Somente dessa maneira o ser poderá se desenvolver, respeitar e zelar pelo meio e o ambiente em que vive.

Desta forma, podemos concluir que a Educação Ambiental tem por características ser um processo dinâmico, integrativo, transformador, participativo, abrangente, globalizador, permanente, contextualizador e transversal para que possa de fato ser efetiva e exercer a capacidade de sensibilização a fim de proporcionar a possibilidade de consciência pessoal da nossa reponsabilidade e do impacto que causamos na natureza e no meio em que estamos inseridos.

3 Legislação Ambiental e as Unidades de Conservação

A preocupação com o cuidado e a manutenção do ambiente, e suas reservas ambientais, são evidentes em muitos povos e culturas ao longo do tempo. Após o aumento da atividade exploratória de recursos naturais nos últimos dois séculos, irromperam políticas públicas que estabeleceram diretrizes quanto ao uso e manutenção dos recursos naturais de determinadas regiões.

Nessa perspectiva, surgem os parques nacionais em vários países como uma forma de preservar e manter a biodiversidade, acompanhados de leis que regem e direcionam essas áreas de unidades de conservação.

Não obstante, o Brasil adere ao cenário mundial, mais tardiamente, criando leis e políticas a fim de gerir e estruturar a legislação ambiental com órgãos competentes para fiscalizar e executar através de governantes as políticas públicas.

De acordo com a Lei nº 9.985/2000 as unidades de conservação correspondem às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São

Espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei (art. 1º, I).

A legislação vigente no Brasil contempla amplamente e respalda a implementação e execução das unidades de conservação. Muitas áreas de preservação permanente já existem, estando regulamentadas. Cada rural área registrada deve ter uma reserva ambiental. Percebe-se que no Brasil “as unidades de conservação têm aumentado em número e extensão nas últimas décadas, chegando a pouco mais de 8% de nosso território” (PÁDUA apud MACIEL, 2011, p.4). Porém, não há muito que comemorar, pois também nas últimas décadas o desmatamento tem crescido vertiginosamente, de modo especial nos últimos anos. Em 2020 o desmatamento na Amazônia cresceu cerca de 30%, batendo o recorde dos últimos dez anos, afirma o Imazon (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia).

A preservação e o cuidado dos recursos ambientais como vimos está sob a responsabilidade do Poder Público, porém, todos nós somos responsáveis por

cuidar e zelar pela natureza que temos, conforme veremos na sequência ao abordarmos a Carta Encíclica *Laudato Si'*.

4 Carta Encíclica *Laudato Si'*

Sua Santidade o Papa Francisco, ditoso pastor e zeloso pelos bens que recebemos de Deus, ciente da atual situação em que nosso planeta se encontra, escreveu uma Carta Encíclica denominada *Laudato Si'* sobre o cuidado da Casa Comum em 2015. Nesta Carta Encíclica o Santo Padre manifesta a sua preocupação mediante ao cenário atual em que nos encontramos, especificamente no contexto referente ao ambiente mundial.

O Papa Francisco faz uma releitura social, política, econômica, cultural e científica sobre a nossa Casa Comum, destacando alguns pontos fundamentais que nos levam a refletir e (re)pensar possibilidades de usufruir dos recursos naturais e vegetais de forma segura e equilibrada a fim de garantir a manutenção dos mesmos para as gerações vindouras.

No seu apelo a unidade para o cuidado da Casa Comum, o Papa Francisco convida a toda família humana a buscar possibilidades de desenvolvimento sustentável e equilibrado ao pronunciar

Lanço um convite urgente a renovar o diálogo sobre a maneira como estamos a construir o futuro do planeta. Precisamos de um debate que nos una a todos, porque o desafio ambiental, que vivemos, e as suas raízes humanas dizem respeito e têm impacto sobre todos nós. O movimento ecológico mundial já percorreu um longo e rico caminho, tendo gerado numerosas agregações de cidadãos que ajudaram na consciencialização. Infelizmente, muitos esforços na busca de soluções concretas para a crise ambiental acabam, com frequência, frustrados não só pela recusa dos poderosos, mas também pelo desinteresse dos outros. As atitudes que dificultam os caminhos de solução, mesmo entre os

crentes, vão da negação do problema à indiferença, à resignação acomodada ou à confiança cega nas soluções técnicas. Precisamos de nova solidariedade universal. [...] Todos podemos colaborar, como instrumentos de Deus, no cuidado da criação, cada um a partir da sua cultura, experiência, iniciativas e capacidades. (PAPA FRANCISCO, 2015, p.5).

Sobre esse cuidado, o Santo Padre reitera ainda,

Esta responsabilidade perante uma terra que é de Deus implica que o ser humano, dotado de inteligência, respeite as leis da natureza e os delicados equilíbrios entre os seres deste mundo, porque *'Ele deu uma ordem e tudo foi criado; Ele fixou tudo pelos séculos sem fim e estabeleceu leis a que não se pode fugir!'* (Sl 148, 5b-6) (PAPA FRANCISCO, 2015, p.54).

O Papa Paulo VI em sua Carta Apostólica *Octogesima Adveniens* (1971) contempla que “por motivo da exploração inconsiderada da natureza, [o ser humano] começa a correr o risco de destruí-la e de vir a ser, também ele, vítima dessa degradação” (PAULO VI, 1971, p.9). Nessa mesma perspectiva, o Papa Francisco faz inferência sobre o avanço tecnológico nos últimos anos que propiciou a exploração e o uso descontrolado de recursos naturais – fauna e flora – a fim de obter riquezas a todo custo sem levar em consideração os impactos e as consequências ocasionadas das mesmas, não devem ser consideradas, nos diz Francisco (2015), como “um desenvolvimento tecnológico e econômico, uma vez não deixa um mundo melhor e uma qualidade de vida integralmente superior”, reiterando que essa situação “não se pode considerar progresso” (PAPA FRANCISCO, 2015, p.148).

O Papa Francisco faz ainda menção sobre a Educação Ambiental e como a mesma poderia contribuir para com o cuidado com a casa comum de forma bem clara e direta, não utópica, apresentando também irmandade que nos

constitui dentro da criação onde destaca que precisamos cuidar uns dos outros, mesmo pertencendo a países diferentes, povos, culturas e crenças, compartilhamos uma mesma *Casa Comum* e somos todos irmãos – *Fratelli Tutti*.

Considerações finais

Após esta breve reflexão sobre as leituras e estudos realizados no componente curricular Meio Ambiente, Sustentabilidade e Educação do Curso de Filosofia da Faculdade Palotina, podemos perceber que se faz necessário urgentemente uma sensibilização ambiental e ecológica a fim de que as futuras gerações possam usufruir recursos disponíveis para sua existência com dignidade e qualidade de vida, uma vez que nossas ações e atitudes geram impactos ao ambiente, modificando-o.

Essa sensibilização poderá acontecer através de formação tanto escolar quanto não escolar pela aplicabilidade e cumprimento das leis, acordos e tratados, sejam nacionais ou internacionais, além dos exemplos e práticas adotados e desenvolvidos por cada um de nós.

De acordo com o Papa Francisco (2015) “o urgente desafio de proteger a nossa Casa Comum inclui a preocupação de unir toda a família humana na busca de um desenvolvimento sustentável e integral, pois sabemos que as coisas podem mudar” (PAPA FRANCISCO, 2015, p.175).

Portanto, a preservação e a manutenção dos sistemas naturais é, antes de tudo, um dever moral e ético, uma vez que a existência e sobrevivência – não apenas da raça humana, mas também dos animais e vegetais – depende de forma direta das intervenções que exercemos sobre a natureza. Assim sendo, faz-se necessário a adoção de uma postura crítico-reflexiva sobre nossas formas

de agir e portar-se, destacando o consumismo compulsivo e exploratório, muitas vezes exagerados e desnecessários, que visam à satisfação prazerosa momentaneamente, resultando numa cultura de rápida substituição e desvalorização de bens.

Referências

AGENDA 21. **Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento**. Rio de Janeiro, [s.n.], cap. 36, 1992.

BRASIL. **Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: abr. 2021.

BRASIL. **Lei Federal Nº 7.804, de 18 de julho de 1989**. Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7804.htm> Acesso em: abr. 2021.

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: abr. 2021.

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em: mar. 2021.

DIAS, Genebaldo. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 8. ed. São Paulo: Gaia, 2003.

DULLEY, Richard Domingues. **Noção de natureza, ambiente, meio ambiente, recursos ambientais e recursos naturais.** Agric. São Paulo: São Paulo, v. 51, n. 2, p. 15-26, jul./dez. 2004 (CCTC n. ASP-10/2004).

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica *Laudato Si'*.** 2015. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>. Acesso em: abr. 2021.

MACIEL, Marcela Albuquerque. **Unidades de Conservação: breve histórico e relevância para a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 90, jul. 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9870>. Acesso em: jun. 2021.

MARCATTO, Celso. **Educação ambiental: conceitos e princípios.** Belo Horizonte: FEAM, 2002.

NUNES, E. R. M. **Alfabetização Ecológica: um caminho para a sustentabilidade.** Porto Alegre: Ed. do Autor, 2005.

PAULO VI, Papa. **Carta Apostólica *Octogesima Adveniens*.** 1971. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.pdf>. Acesso em: jun. 2021.

SCHEINEIDER, Robson André. **Educação e Educação Ambiental na perspectiva de um professor de Química.** Rio de Janeiro: Câmara Brasileira de Jovens Escritores, 2011.

SILVA, Carlos Kleber F. da. **Um breve histórico da educação ambiental e sua importância na escola.** Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/38722>>. Acesso em: maio 2021.